

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2345



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	10
<b>Atos Administrativos</b> .....	10
Ref. Chamamento Público .....	10
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	17
Aviso de Licitação .....	17
Contratos .....	18
Convocação .....	18
Prazo Recursal .....	19
<b>Secretaria de Educação</b> .....	21
<b>Conselhos Municipais</b> .....	21
Convocação .....	21
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	22
<b>Atos Administrativos</b> .....	22
Notificações .....	22
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	22
<b>Atos Administrativos</b> .....	22
Autuações .....	22
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	24
<b>Atos Administrativos</b> .....	24
Notificações .....	24
<b>Atos Oficiais</b> .....	30
Portarias .....	30
<b>Departamento de Compras</b> .....	30
Dispensas .....	31
<b>Licitações e Contratos</b> .....	32
Atas de registro de preço .....	32
Contratos .....	43
Dispensas .....	43

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Câmara Municipal</b> .....	43
<b>Atos Legislativos</b> .....	43
Ordem do Dia .....	43
<b>Atos Oficiais</b> .....	44
Leis .....	44
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	45
<b>Licitações e Contratos</b> .....	45
Comunicados .....	45
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	46
<b>Departamento de Compras</b> .....	46
Dispensas .....	46



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## Atos Oficiais

## Decretos

PREFEITURA DE  
CATANDUVA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 8.611 DE 22 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O REGULAMENTO DE COBRANÇA DE VALORES DE COPARTICIPAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-CIRURGICA-HOSPITALAR CONTRATADA PELO IPMC PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E SERVIDORES ESTATUÁRIOS NÃO CONTRIBUINTES DO IPMC.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre o sistema de assistência médica a ser prestado aos servidores públicos municipais de Catanduva, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, pelo presente Decreto, o regulamento para inclusão de ocupantes de Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e Servidores estatutários não contribuintes do IPMC, de acordo com a Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



## Secretaria de Administração

### Decreto nº 8.611 de 22 de junho de 2023

#### TÍTULO I PARTE GERAL

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Seção I Do Objeto

**Art. 1º.** Este Regulamento destina-se a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados na inclusão de servidores ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como os servidores não contribuintes com o IPMC.

**Parágrafo único.** Para fins deste Regulamento, considera-se servidores não contribuintes do IPMC, servidores que estão afastados de sua função por força de licença sem vencimentos, devidamente autorizados pelo poder público municipal.

##### Seção II Da Assistência Médica

**Art. 2º.** A assistência médica do segurado do IPMC e seus dependentes será administrada pelo IPMC e contratada por meio de licitação a ser realizada pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva e será prestada através de empresa do ramo respectivo, que tratará da assistência médica, ambulatorial e hospitalar, compreendendo os serviços de natureza clínica e cirúrgica.

**Parágrafo único.** Para a prestação do benefício de que trata este artigo e, após prévia aprovação pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Municipal de Previdência, o Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC utilizará de serviços contratados com terceiros e ou conveniados.

#### CAPÍTULO II DO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA PELO SEGURADO

**Art. 3º.** A adesão ao plano de saúde é facultativa.

**Parágrafo único.** O segurado do IPMC que optar em aderir ao plano de saúde administrado pelo IPMC obrigatoriamente contribuirá para o custeio da assistência médica.



## Secretaria de Administração

### Decreto nº 8.611 de 22 de junho de 2023

**Art. 4º.** Para os servidores e respectivos dependentes, que optarem pelo plano de acomodação coletiva contribuirão com a alíquota de trinta e cinco por cento (35%) do custo integral do plano, a título de contrapartida.

**Parágrafo único.** Considera-se custo integral o valor obtido por meio de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços médicos e hospitalares, conforme disposto no Edital de Licitação.

**Art. 5º.** Caso o segurado opte pelo plano individual, os servidores e respectivos dependentes ficarão responsáveis pelo pagamento de sessenta por cento (60%) do custo integral do plano a título de contrapartida.

**Parágrafo único.** Considera-se custo integral o valor obtido por meio de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços médicos e hospitalares, conforme disposto no Edital de Licitação.

**Art. 6º.** Para os agregados, que optarem por aderir ao plano de saúde deverão contribuir com a alíquota de cento e dez por cento (110%) do custo integral do plano, a título de contrapartida.

**Parágrafo único.** Considera-se custo integral o valor obtido por meio de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços médicos e hospitalares, conforme disposto no Edital de Licitação.

**Art. 7º.** O Segurado que estiver afastado do cargo ou função, com prejuízo de vencimentos ou salários, e seu(s) dependente(s), poderá(ão) aderir ao plano de saúde como agregado(s), com custeio nos moldes do artigo 6º da Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2023.

**Parágrafo único.** As contribuições previstas neste artigo deverão ser recolhidas até o dia 15 do mês subsequente, na sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC.

**Art. 8º.** Considerar-se-á agregado para efeito de inclusão no plano de assistência médica:

- I - Os dependentes legais ao perderem esta condição que se dará com a maioria civil;
- II - Os filhos recém-nascidos dos dependentes e agregados inscritos;
- III - A mãe e o pai, que já estão incluídos como dependentes a título de assistência médica, mas, que perderam a qualidade de dependente econômico do (a) servidor (a);



## Secretaria de Administração

### Decreto nº 8.611 de 22 de junho de 2.023

IV – Irmãos órfãos, desde que solteiros, após a maioridade civil, e que optem expressamente por permanecer no plano de saúde;

V – O ocupante de Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

VI – Os Servidores Celetistas Estáveis e os Estatutários, não contribuintes do IPMC - Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva e os respectivos familiares.

§1º A inclusão dos agregados de que trata o inciso I será feita automaticamente com a perda da qualidade de dependente.

§2º A inclusão dos agregados referidos no inciso II deverá ser feita até 30 (trinta) dias contados do nascimento.

§3º A exclusão de dependente e agregado do plano de saúde só se dará por opção do servidor/titular, sendo o reingresso só admissível para os dependentes, ficando sujeitos aos períodos de carência estabelecidos pela contratada.

§4º Os filhos dos segurados, maiores de 18 anos e menores de 21 anos, poderão ser incluídos no plano na condição de agregados.

§5º A inclusão de agregados, a partir desta lei, dependerá do limite de margens para consignações facultativas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º do Decreto Municipal de Catanduva nº 6.806/2015, a que o servidor público titular da assistência saúde tiver direito.

§6º A adesão de agregado ao plano de saúde, que não esteja relacionado nos incisos I a V do presente artigo, dependerá de aprovação do Diretor Superintendente do IPMC e do Conselho Municipal de Previdência, que deverá ser realizada por meio de Resolução.

**Art. 9º.** Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes e agregados, que, contudo, poderão promovê-la caso aquele venha a falecer sem tê-lo efetuado, salvo no caso do inciso V do artigo anterior, que poderá ser realizado diretamente pelo agregado.

### Seção I

#### Da Cobrança dos agregados Ocupantes de Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração.

**Art. 10.** Os ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, no que tange a realização de consultas médicas e exames laboratoriais, previstos no artigo 7º, da Resolução-IPMC 329, de 27 de dezembro de 2022, deverão, obrigatoriamente, realizar os pagamentos prévio dos valores dos serviços médicos/exames laboratoriais em tesouraria/departamento financeiro disponibilizado pela prestadora de serviços médicos hospitalares.



## Secretaria de Administração

### Decreto nº 8.611 de 22 de junho de 2023

§ 1º Não será admitido o lançamento de consultas/exames, previsto no artigo 7º, da Resolução-IPMC 329, de 27 de dezembro de 2022, em folha de pagamento.

§ 2º Excepcionalmente, nos atendimentos de urgência/emergência nas unidades hospitalares, caso não tenha departamento para receber valores referentes aos procedimentos hospitalares, serão lançados em folha de pagamento.

Art. 11. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, notificar o IPMC, no prazo de 03 (três) dias úteis, a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

#### Seção II

#### Da Cobrança dos agregados Estatutários, não Contribuintes do IPMC.

Art. 12. Os servidores não contribuintes do IPMC, que estão em licença sem vencimentos, no que tange a realização de consultas médicas e exames laboratoriais, previstos no artigo 7º, da Resolução-IPMC 329, de 27 de dezembro de 2022, deverão, obrigatoriamente, realizar o pagamento prévio dos valores dos serviços médicos/exames em tesouraria/departamento financeiro disponibilizado pela prestadora de serviços médicos hospitalares.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, nos atendimentos de urgência/emergência nas unidades hospitalares, caso não tenha departamento para receber valores referentes aos procedimentos hospitalares, os valores serão lançados em relatório disponibilizado pela prestadora de serviço e deverão ser pagos diretamente na sede do IPMC, conjuntamente com os valores descritos no artigo 7º, parágrafo único deste Regulamento.

### CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção I Disposições Finais

Art. 13. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão dirimidas em reunião conjunta do Conselho Fiscal do IPMC, do Conselho Municipal de Previdência, do Diretor Superintendente do IPMC e do Diretor de Departamento de Assistência Médica, observadas as legislações superiores que disponham sobre a presente matéria.



## Secretaria de Administração

### Decreto nº 8.611 de 22 de junho de 2.023

**Art. 14.** No âmbito de suas atribuições, fica autorizado o Diretor Superintendente do IPMC, a complementar o presente Regulamento, através de Resoluções, devidamente publicadas para conhecimento dos servidores públicos, para adequá-los as atividades necessárias inerentes aos serviços médicos hospitalares.

**Art. 15.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Atos Administrativos****Ref. Chamamento Público**PREFEITURA DE  
**CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 - SMADS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000005410/2023  
AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E RESULTADO PRELIMINAR**

A Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público Nº 01/2023-SMADS, após análise das propostas de parceria ajustadas (planos de trabalho ajustados) realizou as respectivas avaliações individuais, conforme segue abaixo:

**OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO DE TARSO  
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA**

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA (PLANO DE TRABALHO)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>
1. Descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com as atividades propostas.	( ) EXCELENTE – 5 pontos ( ) MUITO BOM – 4 pontos ( ) BOM – 3 pontos (X) REGULAR – 2 pontos ( ) RUIM – 1 ponto ( ) INSUFICIENTE – 0 pontos
2. Atividades a serem executadas e forma de execução dessas atividades.	( ) EXCELENTE – 5 pontos (X) MUITO BOM – 4 pontos ( ) BOM – 3 pontos ( ) REGULAR – 2 pontos ( ) RUIM – 1 ponto ( ) INSUFICIENTE – 0 pontos
3. Descrição de metas a serem atingidas nas atividades e definição dos parâmetros (indicadores, documentos e outros meios) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.	( ) EXCELENTE – 5 pontos (X) MUITO BOM – 4 pontos ( ) BOM – 3 pontos ( ) REGULAR – 2 pontos ( ) RUIM – 1 ponto ( ) INSUFICIENTE – 0 pontos
4. Prazos para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.	( ) EXCELENTE – 5 pontos (X) MUITO BOM – 4 pontos ( ) BOM – 3 pontos ( ) REGULAR – 2 pontos ( ) RUIM – 1 ponto ( ) INSUFICIENTE – 0 pontos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5. Valor global para execução do serviço proposto coerente as disposições do edital.	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
6. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria, cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input checked="" type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
7. Clareza e coerência no detalhamento das despesas necessárias para a execução da parceria.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input checked="" type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
8. Transparência na utilização do recurso público possui os requisitos mínimos solicitados.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
9. Demonstra apoio a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
10. Metodologia compatível ao alcance dos objetivos indicados no edital.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input checked="" type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
11. Informação das atividades que demandarão atuação em rede;	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input checked="" type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12. Indicação de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da parceria e cumprimento das metas estabelecidas.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
13. Atividades relacionadas a execução do objeto apresentam inovação e criatividade ou são meramente essenciais.	<input type="checkbox"/> 3 ou mais atividades inovadoras e criativas – EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> 2 atividades inovadoras e criativas – MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> 1 atividade inovadora e criativa – BOM – 3 pontos <input checked="" type="checkbox"/> Atividades meramente essenciais – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> Carência de atividades essenciais – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> Atividades não relacionadas ao objeto da parceria – INSUFICIENTE – 0 pontos
14. Há possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input checked="" type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
15. Tempo de existência da OSC.	<input checked="" type="checkbox"/> 6 anos completos ou mais – EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> 5 anos completos – MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> 4 anos completos – BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> 3 anos completos – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> 1 a 2 anos completos – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> Menos de 1 ano completo – INSUFICIENTE – 0 pontos
16. Experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<input type="checkbox"/> 5 anos completos ou mais – EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> 3 a 4 anos completos – MUITO BOM – 4 pontos <input checked="" type="checkbox"/> 2 anos completos – BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> 1 ano completo – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> 6 a 11 meses completos – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> 0 a 5 meses completos – INSUFICIENTE – 0 pontos

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51 pontos</b>
--------------------	------------------

**OSC: CASA DE APOIO À CRIANÇA**  
**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS – PROGRAMA VIDA LONGA**

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA (PLANO DE TRABALHO)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>
1. Descrição da realidade do objeto da parceria e o nexa com as atividades propostas.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input checked="" type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
2. Atividades a serem executadas e forma de execução dessas atividades.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input checked="" type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
3. Descrição de metas a serem atingidas nas atividades e definição dos parâmetros (indicadores, documentos e outros meios) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input checked="" type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
4. Prazos para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input checked="" type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
5. Valor global para execução do serviço proposto coerente as disposições do edital.	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria, cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
7. Clareza e coerência no detalhamento das despesas necessárias para a execução da parceria.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
8. Transparência na utilização do recurso público possui os requisitos mínimos solicitados.	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
9. Demonstra apoio a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.	<input checked="" type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
10. Metodologia compatível ao alcance dos objetivos indicados no edital.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input checked="" type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
11. Informação das atividades que demandarão atuação em rede;	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input checked="" type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
12. Indicação de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da parceria e cumprimento das metas estabelecidas.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13. Atividades relacionadas a execução do objeto apresentam inovação e criatividade ou são meramente essenciais.	<input type="checkbox"/> 3 ou mais atividades inovadoras e criativas – EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> 2 atividades inovadoras e criativas – MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> 1 atividade inovadora e criativa – BOM – 3 pontos <input checked="" type="checkbox"/> Atividades meramente essenciais – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> Carência de atividades essenciais – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> Atividades não relacionadas ao objeto da parceria – INSUFICIENTE – 0 pontos
14. Há possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.	<input type="checkbox"/> EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> MUITO BOM – 4 pontos <input checked="" type="checkbox"/> BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> INSUFICIENTE – 0 pontos
15. Tempo de existência da OSC.	<input checked="" type="checkbox"/> 6 anos completos ou mais – EXCELENTE – 5 pontos <input type="checkbox"/> 5 anos completos – MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> 4 anos completos – BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> 3 anos completos – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> 1 a 2 anos completos – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> Menos de 1 ano completo – INSUFICIENTE – 0 pontos
16. Experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<input type="checkbox"/> 5 anos completos ou mais – EXCELENTE – 5 pontos <input checked="" type="checkbox"/> 3 a 4 anos completos – MUITO BOM – 4 pontos <input type="checkbox"/> 2 anos completos – BOM – 3 pontos <input type="checkbox"/> 1 ano completo – REGULAR – 2 pontos <input type="checkbox"/> 6 a 11 meses completos – RUIM – 1 ponto <input type="checkbox"/> 0 a 5 meses completos – INSUFICIENTE – 0 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>56 pontos</b>

Após as avaliações individuais a Comissão de Seleção verificou que a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Paulo de Tarso apresentou “pontuação 0 (zero) no quesito 14. Há possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado”, e conforme informado no termo de referência (Anexo I) do edital de chamamento público, em seu item 24.5.5-



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Serão desclassificadas as propostas de parceria (planos de trabalho) que: b) Obtiverem pontuação 0 (zero) ou 1 (um) em quaisquer quesitos. Por este motivo, a justificativa da Comissão de Seleção referente a pontuação 0 (zero) em um dos quesitos da avaliação e consequentemente desclassificação da Organização da Sociedade Civil supracitada, foi que mesmo após a solicitação de ajustes no plano de trabalho publicadas na imprensa oficial do município e orientação presencial para tais ajustes, a OSC não conseguiu contemplar positivamente o item 21. Sustentabilidade do serviço após a conclusão do objeto pactuado. A Comissão de Seleção ressaltou ainda que por se tratar de parceria, ou seja, regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a OSC poderia ter informado que majoritariamente o recurso público manteria a parceria, porém, enquanto “parceria” a OSC iria realizar esforços para que pudesse captar recursos para contribuir com a sustentabilidade do serviço, ou seja, para garantir a execução do serviço mesmo após findar o termo de colaboração, através de diversas formas, e exemplificar de que forma poderia ocorrer essa captação de recursos para o emprego na sustentabilidade. E assim emitiu-se o seguinte resultado preliminar:

<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>				
<b>Chamamento Público Nº 01/2023-SMADS</b>				
<b>Processo Administrativo nº 0000005410/2023</b>				
<b>Serviço de Acolhimento em República para Pessoas Idosas – Programa Vida Longa</b>				
<b>Classificação</b>	<b>OSC/ Modalidade de Serviço</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Valor Total da Parceria</b>	<b>Situação</b>
1.	Casa de Apoio à Criança	56 pontos	R\$504.000,00	Habilitada
2.	Associação Beneficente Paulo de Tarso	51 pontos	R\$504.000,00	Desclassificada

A Comissão de Seleção informa às OSCs participantes que poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão. Caso haja interesse na interposição de recurso, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente, das 09h00min às 11h00min, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055, Catanduva/SP, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail [setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br](mailto:setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br) na data e horário previstos acima, juntamente com a justificativa de impossibilidade, conforme itens 10.4.2 e 10.4.3 do edital de chamamento público.

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

**Comissão de Seleção**  
**(Decreto Municipal nº 7.922, de 22 de janeiro de 2021)**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 127/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09/19904****ADITAMENTO Nº 02****CÓDIGO AUDESP: 2022000000821****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, nº 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, órgão gerenciador do contrato e do outro lado, a **VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.588.889/0001-44, localizada na Rua Clelia, nº 1664, Apartamento 7, Agua Branca, CEP 05.042-000, na Cidade de São Paulo - SP, com endereço eletrônico contato@viramexe.net.br e com telefone (11) 99116-5083, neste ato representada por **STELA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 21.868.987-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 164.986.968-18, com endereço na Rua Clélia, nº 1664, apartamento 07, Agua Branca, CEP 05.042-000, na Cidade de São Paulo - SP doravante denominado **CONTRATADA**, através deste acordam e ajustam firmar o presente termo de aditamento, referente ao **Processo Administrativo nº 2022/9/19904, Dispensa por Inexigibilidade, CONTRATO Nº 127/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, NO FORMATO DE OFICINAS PRESENCIAIS, VOLTADAS A PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) NA CIDADE DE CATANDUVA**, Resolvem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 11/07/2023 à 07/01/2024, mantendo os mesmos valores contratados de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária: UE 02.09.01, FP 08.244.0010.2.106, CE 3.3.90.39.99, FR 05, Código de Aplicação 500.015, Ficha 465, do orçamento vigente, conforme justificado nas fls. 02 e demais especificações constantes no **Processo Administrativo nº 2023/05/10388**.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 - OBJETO** - Registro de Preços para aquisição de "Uniformes e Acessórios", para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme especificações no edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/07/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/07/2023 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações:



Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 22/06/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - OBJETO** - Registro de Preços para mão de obra especializada em reparos de veículos pesados da frota de veículos da municipalidade, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/07/2023 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 05/07/2023 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 22/06/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

### Contratos

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/11367**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CONTRATADA: PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA, A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

**VALOR: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).**

### Convocação

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

##### AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - Objeto: Registro de Preços de HD'S de modelo SSD, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

**ITEM: 01- EMPRESA: SCORPION INFORMÁTICA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 196.761,60, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.**

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresente:

**1 - PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

[licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)/[pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:pmcatanduva.licitacao@gmail.com);

**Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 22/06/2023 ATÉ O DIA 27/06/2023, nos termos do item IX do edital.** Lourival Formis Junior- Pregoeiro.

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

##### AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Uniforme**



**Escolar para aproximadamente 11.000(onze mil) alunos da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no lote, conforme segue:

**LOTE: 01 - EMPRESA: JOSÉ VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.875.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.**

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

exclusivamente por e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)/[pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:pmcatanduva.licitacao@gmail.com);

**1 - Proposta Atualizada** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo I e III do edital.

**2 - DO ENVIO DAS AMOSTRAS e DOS LAUDOS**

1 - A empresa vencedora do lote deverá apresentar 01 (uma) AMOSTRAS e LAUDOS dos produtos que compõem o LOTE do objeto licitado, **DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo I do edital, em embalagem original para teste, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir. Devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de item/lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Rua Amazonas, 183 - Centro - Catanduva/SP.

2 - As amostras analisadas pela comissão, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Prefeitura Municipal de Catanduva rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante do Anexo - Memorial Descritivo do Edital, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

3 - A licitante que deixar de entregar as amostras e os laudos, terá sua proposta desclassificada para o item.

4 - A falta de apresentação das amostras e dos laudos exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

5 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - LOTE/ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2023**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**· Prazo de até 10 (dez) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 23/06/2023 ATÉ O DIA 06/07/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**Prazo Recursal**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2023 - Objeto: Registro de Preços de Cartuchos de Toner e Cilindros genuínos para equipamentos da linha HP monocromática e colorida, para uso de todas as secretarias da municipalidade,** conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que as empresas **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (Ref. aos Itens 03, 04, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30) e REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (Ref. aos Itens 01, 02, 05, 06 e 07),** cumpriam o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constante no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 foram fracassados, pelos motivos constante no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 22/06/2023 a 27/06/2023.



Notifique-se e Publique-se.  
Lourival Formis Junior  
Pregoeiro

---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 22/06/2023 às 16:15:20 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2958-503e-1b97-0976>

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Luciano Marcos da Silva, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária ordinária**, que será realizada no **dia 28 de junho de 2023, quarta-feira, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183 – Centro.**

**Pauta da Reunião:**

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Discussão sobre as alterações do decreto N° 4.375 de 05/06/2003 que dispõe sobre o Regimento interno do Conselho Municipal de Educação - CME;
- Demais assuntos pertinentes à pasta.

Catanduva, 21 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO MARCOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****TFF - ISSQN FIXO - TLP - TLA**

Ficam os contribuintes enquadrados nos artigos 11, 131 e 143 da Lei Complementar n.º 0098, de 23/12/1998, e artigos 14 a 16 da Lei Complementar n.º 0071, de 15/04/1998, excetuados os MEIS, **NOTIFICADOS** do lançamento do ISSQN FIXO, TFF, TFP e TLA Ambulantes, para o ano-calendário de 2023, cujos vencimentos foram fixados através do Decreto nº 8.607, de 14 de junho de 2.023, publicado na Imprensa Oficial do dia 14/06/2023, Edição 2340.

As guias de recolhimento estarão disponíveis na página de serviços da prefeitura: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf>.

Catanduva, 20 de junho de 2023.

Divisão de Receita

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Fiscalização Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1395/2023	IRACEMA SATILHO	TRV SAGRES Nº 11	-	-	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**Patrulha Ambiental**

**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
RONEY VALARIO DA SILVA	Endereço de correspondência RUA IPANEMA 680 - JULIA CAPARROZ - CATANDUVA - SP - ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO - RUA BELMONTE 369 - GLORIA V - CTANDUVA - SP	AIIMA 1481/23	60/218,03	NÃO EXISTE NUMERAL

**Relato da Infração: QUEIMADA**

**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

**End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=**

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R.

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 22 de junho de 2023.

**José Rubens Afonso**

\_\_\_\_\_  
**Patrulha Ambiental**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054378 - RUA LUIZ SACONATO, 144	9057476 - RUA MIRANORTE, 384
9058350 - RUA PORTO SEGURO, 398	9058910 - RUA PORTO SEGURO, 61
9060190 - AV PALMARES, 2174	9062374 - RUA MIRANORTE, 320
9048444 - RUA LUIZ SACONATO, 79	9047324 - RUA LUIZ SACONATO, 119
9047308 - RUA LUIZ SACONATO, 133	49189 - AV PALMARES, 2074
68020 - AV PALMARES, 2191	588794 - AV PALMARES, 2231
67999 - AV PALMARES, 2301	9042325 - AV PALMARES, 2335
67948 - AV PALMARES, 2405	67911 - AV PALMARES, 2445
67983 - AV PALMARES, 2495	9042580 - AV PALMARES, 2555SITIO S.FRANC.
64824 - AV PALMARES, 3040	9048153 - AV PALMARES, 3129
64958 - AV PALMARES, 3248	64959 - AV PALMARES, 3268
65672 - RUA MIRANORTE, 105	587287 - RUA MIRANORTE, 140
589187 - RUA MIRANORTE, 146	590572 - RUA MIRANORTE, 175
49062 - RUA MIRANORTE, 185	9052417 - RUA MIRANORTE, 185casa 2
589166 - RUA MIRANORTE, 230	49144 - RUA MIRANORTE, 255
9046736 - RUA MIRANORTE, 264PT-B	587731 - RUA MIRANORTE, 275
589599 - RUA MIRANORTE, 290	590871 - RUA MIRANORTE, 309
587661 - RUA MIRANORTE, 310	66087 - RUA MIRANORTE, 375
590872 - RUA MIRANORTE, 415	9047129 - RUA FILADELFIA, 20DERIV
65994 - RUA FILADELFIA, 20	590597 - RUA FILADELFIA, 130
49100 - RUA FILADELFIA, 133ant 127 cs 1	9046332 - RUA FILADELFIA, 139CASA 2
589537 - RUA FILADELFIA, 140	588091 - RUA FILADELFIA, 159
65603 - RUA FILADELFIA, 225	589842 - RUA FILADELFIA, 255
66105 - RUA FILADELFIA, 265	65756 - RUA FILADELFIA, 385
588891 - RUA FILADELFIA, 394	9051943 - RUA FILADELFIA, 405FUNDOS
9047900 - RUA MASSAPE, 355	67932 - RUA PORTO SEGURO, 30
67908 - RUA PORTO SEGURO, 131	588965 - RUA PORTO SEGURO, 133
587523 - RUA PORTO SEGURO, 191	67978 - RUA PORTO SEGURO, 240
67894 - RUA PORTO SEGURO, 261	69306 - RUA PORTO SEGURO, 290
587185 - RUA PORTO SEGURO, 303	68013 - RUA PORTO SEGURO, 334
589647 - RUA PORTO SEGURO, 346	9042586 - RUA PORTO SEGURO, 375
67946 - RUA MAR VERMELHO, 55	67927 - RUA MAR VERMELHO, 62
68060 - RUA MAR VERMELHO, 72	587255 - RUA MAR VERMELHO, 74
587536 - RUA MAR VERMELHO, 75	67940 - RUA MAR VERMELHO, 142
67939 - RUA MAR VERMELHO, 212	67969 - RUA MAR VERMELHO, 259
64517 - RUA MAR VERMELHO, 380	64825 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES, 95
64943 - RUA GARIBALDI, 55	69384 - RUA GARIBALDI, 75
64942 - RUA CHARQUEADAS, 65	65047 - RUA CHARQUEADAS, 115
69452 - RUA CHARQUEADAS, 135	69459 - RUA CHARQUEADAS, 155
9041296 - RUA CARAVELAS, 290	9054678 - RUA CASA NOVA, 430DERIVACAO
9055743 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 139	9057291 - RUA AURORA, 104
9057598 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 38	9059661 - RUA CASA NOVA, 92
9047122 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 54	9049187 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 133
9047416 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 140	9050435 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 143
9047388 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 150	9047364 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 154
9047366 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 174	9049088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 206DERIV.



9049288 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 222	9050086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 281
9050087 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 285	9050088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 291
9050089 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 295	9050090 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 301
9049987 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 302	9050091 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 305
9049974 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 366	39250 - RUA RIO VERDE, 60
39251 - RUA RIO VERDE, 69	39254 - RUA RIO VERDE, 80
39255 - RUA RIO VERDE, 89	39266 - RUA RIO VERDE, 140
39276 - RUA RIO VERDE, 206	39277 - RUA RIO VERDE, 215
39297 - RUA RIO VERDE, 315	39304 - RUA ANAPOLIS, 60
39313 - RUA ANAPOLIS, 101	39316 - RUA ANAPOLIS, 120
39335 - RUA ANAPOLIS, 215	39337 - RUA ANAPOLIS, 225
66099 - RUA BELMONTE, 60	590636 - RUA BELMONTE, 95
66043 - RUA BELMONTE, 130	66151 - RUA BELMONTE, 160
588361 - RUA BELMONTE, 185	589715 - RUA BELMONTE, 200
65547 - RUA BELMONTE, 205	65793 - RUA BELMONTE, 215
9044971 - RUA BELMONTE, 246	590121 - RUA BELMONTE, 279
590632 - RUA BELMONTE, 280	590634 - RUA BELMONTE, 290
69936 - RUA BELMONTE, 330	589598 - RUA BELMONTE, 359
65558 - RUA BELMONTE, 350(ANT.360)	589125 - RUA BELMONTE, 366
66034 - RUA BELMONTE, 380	65698 - RUA BELMONTE, 390
65724 - RUA CARAVELAS, 67	589486 - RUA CARAVELAS, 97
65725 - RUA CARAVELAS, 108	65757 - RUA CARAVELAS, 147
65602 - RUA CARAVELAS, 170	587797 - RUA CARAVELAS, 210
9042526 - RUA CARAVELAS, 220	65615 - RUA CARAVELAS, 2251
49043 - RUA CARAVELAS, 225	9041306 - RUA CARAVELAS, 275
65753 - RUA CARAVELAS, 285	588040 - RUA CARAVELAS, 305
65561 - RUA CARAVELAS, 350	66129 - RUA CASA NOVA, 75
65673 - RUA CASA NOVA, 80	65624 - RUA CASA NOVA, 125
9047171 - RUA CASA NOVA, 155DERIV	590542 - RUA CASA NOVA, 155
66132 - RUA CASA NOVA, 200	587439 - RUA CASA NOVA, 210
587867 - RUA CASA NOVA, 245	9049546 - RUA CASA NOVA, 264
65600 - RUA CASA NOVA, 320	590563 - RUA CASA NOVA, 345
69940 - RUA CASA NOVA, 350	591383 - RUA CASA NOVA, 380
65537 - RUA ITABERABA, 40	65776 - RUA ITABERABA, 75
65663 - RUA ITABERABA, 137	589519 - RUA ITABERABA, 146
65730 - RUA ITABERABA, 186	66082 - RUA ITABERABA, 196
9042922 - RUA ITABERABA, 197	65695 - RUA ITABERABA, 216
9041332 - RUA ITABERABA, 226FRENTE	66163 - RUA ITABERABA, 227
9054624 - RUA ITABERABA, 250	65605 - RUA ITABERABA, 266
66005 - RUA ITABERABA, 267	65391 - RUA ITABERABA, 297
9041336 - RUA ITABERABA, 335	589884 - RUA ITABERABA, 345
65606 - RUA ITABERABA, 375	9041319 - RUA LAGOA REAL, 120
9047056 - RUA LAGOA REAL, 140FDS	49064 - RUA LAGOA REAL, 150
49120 - RUA LAGOA REAL, 159	9047730 - RUA LAGOA REAL, 179
589194 - RUA LAGOA REAL, 190	65696 - RUA LAGOA REAL, 209
9041309 - RUA LAGOA REAL, 269	9041308 - RUA LAGOA REAL, 289
65799 - RUA LAGOA REAL, 299	9040941 - RUA AURORA, 91
65715 - RUA AURORA, 95	9053628 - RUA AURORA, 114
9041371 - RUA AURORA, 120	587444 - RUA AURORA, 171
588609 - RUA MASSAPE, 42	65584 - RUA MASSAPE, 145
591063 - RUA MASSAPE, 155	65662 - RUA MASSAPE, 274
590611 - RUA MASSAPE, 330LIG R BELMONTE	589163 - RUA PANAMA, 245
66115 - RUA MUNDO NOVO, 107	9043303 - RUA MUNDO NOVO, 149
9043397 - RUA MUNDO NOVO, 175	9041202 - RUA COMODORO, 95



590569 - RUA CASA NOVA, 401	9057528 - RUA ANUNCIO LEU, 590
9057796 - RUA ANUNCIO LEU, 461	9058128 - RUA LUCIANOPOLIS, 49DERIVAÇÃO
9058306 - RUA ALVEMAR POSTAL, 74	9058367 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 496
9058494 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 32	9058512 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 594
9058748 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ, 136	9058750 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 48
9058753 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 64	9058817 - RUA VILA MARIA, 682ANT. JOSÉ SPADA 36
9058915 - RUA SUL BRASIL, 474	9058935 - RUA SUL BRASIL, 250
9059162 - RUA JOSE SPADA, 178	9059257 - RUA GERALDO PORCATI, 233
9059314 - RUA VILA MARIA, 550	9059337 - RUA ANUNCIO LEU, 202
9059686 - RUA ANUNCIO LEU, 420	9059850 - RUA JOSE SPADA, 36
9060268 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 447	9061433 - RUA WILSON GOBETI, 142
9062540 - RUA JOSE SPADA, 190	65097 - RUA LEVI TURIN, 580
68879 - RUA LEVI TURIN, 730	9053725 - RUA LEVI TURIN, 1080
9053532 - RUA LEVI TURIN, 1090	589120 - RUA VILA MARIA, 26
9048892 - RUA VILA MARIA, 84	589526 - RUA VILA MARIA, 222
9043554 - RUA GUARACIABA, 195	68789 - RUA IRATI, 90LIG. MANDAGUACU (250
589149 - RUA SUL BRASIL, 41	589670 - RUA SUL BRASIL, 21ANTIGO 120
589438 - RUA SUL BRASIL, 121	9042481 - RUA UNIAO DO OESTE, 60
68831 - RUA UNIAO DO OESTE, 91	587402 - RUA UNIAO DO OESTE, 202
68755 - RUA UNIAO DO OESTE, 211	587745 - RUA UNIAO DO OESTE, 212
587662 - RUA UNIAO DO OESTE, 221	68753 - RUA DOURADINA, 85
588812 - RUA DOURADINA, 148	590954 - RUA DOURADINA, 203
68808 - RUA DOURADINA, 298	68881 - RUA DOURADINA, 318
9042021 - RUA MANDAGUACU, 54	68759 - RUA MANDAGUACU, 58
589911 - RUA MANDAGUACU, 59	68788 - RUA MANDAGUACU, 130
9049522 - RUA MANDAGUACU, 200	9041136 - RUA MANDAGUACU, 220
587229 - RUA MEDIANEIRA, 150	9041167 - RUA MEDIANEIRA, 160
588857 - RUA BARRA MANSÁ, 32	68802 - RUA BARRA MANSÁ, 42
9053420 - RUA BARRA MANSÁ, 71	65134 - RUA BARRA MANSÁ, 91
589117 - RUA UNIAO DA VITORIA, 89	587181 - RUA UNIAO DA VITORIA, 119
9041497 - RUA LUCIANOPOLIS, 30	9050455 - RUA LUCIANOPOLIS, 49
9044707 - RUA LUCIANOPOLIS, 69	587200 - RUA LUCIANOPOLIS, 89
68742 - RUA LUCIANOPOLIS, 167	9043332 - RUA LUCIANOPOLIS, 190
9042528 - RUA LUCIANOPOLIS, 240	9048910 - RUA RIBEIRAO PIRES, 162
9043686 - RUA RIBEIRAO PIRES, 199	9046094 - RUA RIBEIRAO PIRES, 249
9040513 - RUA RIBEIRAO PIRES, 319	9042931 - RUA TAQUARAL, 50
9041624 - RUA TAQUARAL, 80	68031 - RUA CAMPO FORMOSO, 34
67950 - RUA CAMPO FORMOSO, 84	587144 - RUA CAMPO FORMOSO, 94
589436 - RUA CAMPO FORMOSO, 104	67955 - RUA CAMPO FORMOSO, 144
67963 - RUA CAMPO FORMOSO, 215	67934 - RUA CAMPO FORMOSO, 225
9054419 - RUA CAMPO FORMOSO, 240	589700 - RUA CAMPO FORMOSO, 245
587840 - RUA CAMPO FORMOSO, 290	587138 - RUA CAMPO FORMOSO, 355
9044443 - RUA CAMPO FORMOSO, 356	9041539 - RUA CRISOPOLIS, 52
67900 - RUA CRISOPOLIS, 116	588890 - RUA DOIS RIACHOS, 25
50612 - RUA DOIS RIACHOS, 35	9045439 - RUA RIACHO SECO, 220
9054049 - RUA NOVO BARREIRO, 25	64822 - RUA NOVO BARREIRO, 70
64950 - RUA NOVO BARREIRO, 100	65157 - RUA NOVO BARREIRO, 135
69515 - RUA NOVO BARREIRO, 140	69497 - RUA NOVO BARREIRO, 155
64952 - RUA NOVO BARREIRO, 170	64954 - RUA NOVO BARREIRO, 180
69473 - RUA NOVO BARREIRO, 190	64757 - RUA RONDINHA, 100
587357 - RUA RONDINHA, 160	64967 - RUA RONDINHA, 199
64750 - RUA RONDINHA, 210	69476 - RUA RONDINHA, 220
64969 - RUA RONDINHA, 252	65084 - RUA RONDINHA, 271
64878 - RUA RONDINHA, 272	65128 - RUA RONDINHA, 341



65061 - RUA RONDINHA, 425	64897 - RUA RONDINHA, 485
65044 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 90	64720 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 95
64800 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 114	69319 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 134
65020 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 164	64787 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 167
64890 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 174	65022 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 207
65170 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 214	65028 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 289
64795 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 296	65029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 306
64891 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 329	65034 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 406
69383 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 466	65037 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 469
64721 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 531	64782 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 551
587151 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 581	65039 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 591
65077 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 775	65066 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 795
65054 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 835	65011 - RUA VIAMAO, 120
65009 - RUA VIAMAO, 140	64628 - RUA VIAMAO, 180
69447 - RUA VIAMAO, 242	69420 - RUA VIAMAO, 282
65013 - RUA VIAMAO, 342	69433 - RUA VIAMAO, 382
69398 - RUA COTEGIPE, 24	64749 - RUA COTEGIPE, 44
65045 - RUA BOA VISTA DO SUL, 35	69339 - RUA BOA VISTA DO SUL, 44
69325 - RUA BOA VISTA DO SUL, 65	69318 - RUA BOA VISTA DO SUL, 74
64973 - RUA PONTAO, 56	69381 - RUA PONTAO, 65
69388 - RUA PONTAO, 75	64976 - RUA PONTAO, 126
64783 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 40	64708 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 115
65002 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 61	65003 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 62
65082 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 72	64790 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 91
587172 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 92	65005 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 132
65006 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 141	64988 - RUA NOVO MACHADO, 41
64602 - RUA NOVO MACHADO, 42	64990 - RUA NOVO MACHADO, 61
64991 - RUA NOVO MACHADO, 62	64992 - RUA NOVO MACHADO, 71
64999 - RUA NOVO MACHADO, 122	64612 - RUA SANTO CRISTO, 61
65068 - RUA SANTO CRISTO, 71	65051 - RUA SANTO CRISTO, 131
9057477 - RUA JARAGUA, 31DERIV	38614 - RUA JAPI, 197
38615 - RUA JAPI, 205	38617 - RUA JAPI, 221
9048539 - RUA BIRIGUI, 1510	39433 - RUA BIRIGUI, 1531
39436 - RUA BIRIGUI, 1561	38448 - RUA JATAI, 168
38425 - RUA JATAI, 200	38502 - RUA CRISTALINA, 130lig. r. BIRIGUI
38471 - RUA CRISTALINA, 138	38469 - RUA CRISTALINA, 139
38467 - RUA CRISTALINA, 153	588873 - RUA CRISTALINA, 162
38382 - RUA CRISTALINA, 170	38465 - RUA CRISTALINA, 193
38457 - RUA CRISTALINA, 230	38437 - RUA CRISTALINA, 236ANT.246/PT.B
38506 - RUA ARAGUAIANA, 145	38473 - RUA ARAGUAIANA, 156
38475 - RUA ARAGUAIANA, 177	38639 - RUA ARAGUAIANA, 200PARTE B
38439 - RUA ARAGUAIANA, 216	38483 - RUA ARAGUAIANA, 231DERIV
39182 - RUA ITUMBIARA, 65	39192 - RUA ITUMBIARA, 115
39195 - RUA ITUMBIARA, 130	39198 - RUA ITUMBIARA, 145
39201 - RUA ITUMBIARA, 160	39206 - RUA ITUMBIARA, 185
39207 - RUA ITUMBIARA, 190	39209 - RUA ITUMBIARA, 205
39218 - RUA ITUMBIARA, 259	39220 - RUA ITUMBIARA, 269
39221 - RUA ITUMBIARA, 276	39223 - RUA ITUMBIARA, 286
39224 - RUA ITUMBIARA, 289	39228 - RUA ITUMBIARA, 309
39239 - RUA ITUMBIARA, 366	39242 - RUA ITUMBIARA, 379
38496 - RUA GOIANESIA, 193	38445 - RUA GOIANESIA, 215
39343 - RUA CERES, 81	39344 - RUA CERES, 91CASA
39352 - RUA CERES, 171	9049262 - RUA VIANOPOLIS, 320COMERCIO
39360 - RUA VIANOPOLIS, 460	39362 - RUA VIANOPOLIS, 480



39366 - RUA GUARAI, 41	39369 - RUA GUARAI, 60
39381 - RUA GUARAI, 120	9053591 - RUA GUARAI, 120FUNDOS
39386 - RUA GUARAI, 141	39391 - RUA ITAJA, 50FUNDOS
39394 - RUA ITAJA, 61	588049 - RUA ITAJA, 71
39396 - RUA ITAJA, 69	39399 - RUA ITAJA, 90
39402 - RUA ITAJA, 101	39404 - RUA ITAJA, 111
39406 - RUA ITAJA, 121	39413 - RUA JARAGUA, 40
39417 - RUA JARAGUA, 60	39420 - RUA JARAGUA, 71
39427 - RUA JARAGUA, 110	48041 - TRV ANHEMBI, 25
38519 - TRV ANGATUBA, 20	38523 - TRV ARTEMIS, 25
38513 - TRV ARTEMIS, 42	38610 - TRV ARTEMIS, 73
32993 - TRV BOTELHO, 41	9052533 - RUA BARRETOS, 579DERIV
9058238 - RUA MARILUZ, 111	9058356 - RUA MARILUZ, 95
9058468 - RUA COLINA, 873	9059737 - RUA COLINA, 889
29070 - RUA BARRETOS, 41	29019 - RUA BARRETOS, 220
29062 - RUA BARRETOS, 225	29052 - RUA BARRETOS, 321
29068 - RUA BARRETOS, 361	590106 - RUA BARRETOS, 378FUNDOS
29056 - RUA BARRETOS, 378	587390 - RUA BARRETOS, 432DERIV
29085 - RUA BARRETOS, 452	29033 - RUA BARRETOS, 462
29034 - RUA BARRETOS, 536	29077 - RUA BARRETOS, 546
29036 - RUA BARRETOS, 556	9041602 - RUA BARRETOS, 566FDS
29048 - RUA BARRETOS, 579	29049 - RUA BARRETOS, 596
29066 - RUA BARRETOS, 606	29040 - RUA BARRETOS, 607
29063 - RUA BARRETOS, 636	29047 - RUA BARRETOS, 358
587780 - RUA BARRETOS, 680ANT.1280	28980 - RUA COLINA, 412frente
28901 - RUA COLINA, 443	28903 - RUA COLINA, 473
28912 - RUA COLINA, 567	28908 - RUA COLINA, 570
28942 - RUA COLINA, 580	28911 - RUA COLINA, 590
28914 - RUA COLINA, 610	28994 - RUA COLINA, 640FUNDOS
28977 - RUA COLINA, 755	28948 - RUA COLINA, 758
28943 - RUA COLINA, 770	28956 - RUA COLINA, 824
28946 - RUA COLINA, 834	591291 - RUA COLINA, 965POCO
29146 - RUA GUARIBA, 47	29206 - RUA GUARIBA, 129
29224 - RUA GUARIBA, 232ant 850	587884 - RUA GUARIBA, 319
9045551 - RUA GUARIBA, 462DERIV/CASA 2	9045550 - RUA GUARIBA, 462FRENTE
9048157 - RUA GUARIBA, 492DERIV	29177 - RUA GUARIBA, 492
29166 - RUA GUARIBA, 533	29208 - RUA GUARIBA, 740
29231 - RUA GUARIBA, 1050ANT 1644	39476 - RUA MARILUZ, 295
66046 - RUA MARILUZ, 410	36771 - RUA MARILUZ, 491
9061376 - RUA TUPA, 501	29304 - RUA AMERICANA, 170
29269 - RUA AMERICANA, 171	29285 - RUA AMERICANA, 283
29293 - RUA AMERICANA, 293	29289 - RUA AMERICANA, 391
29277 - RUA AMERICANA, 400fundos	29274 - RUA AMERICANA, 410
32927 - RUA NOVA GRANADA, 40	590236 - RUA NOVA GRANADA, 105
32905 - RUA NOVA GRANADA, 125	32904 - RUA NOVA GRANADA, 160FRENTE
32918 - RUA NOVA GRANADA, 160FUNDOS	29520 - RUA NOVA GRANADA, 170
32913 - RUA NOVA GRANADA, 200	32926 - RUA NOVA GRANADA, 231
32932 - RUA NOVA GRANADA, 350	29392 - RUA TUPA, 175
29382 - RUA TUPA, 291	29700 - RUA TUPA, 405FUNDOS
29360 - RUA TUPA, 415FUNDOS	9047449 - RUA TUPA, 479
29375 - RUA TUPA, 491	29383 - RUA TUPA, 531
39692 - RUA PETROLINA, 60	36683 - RUA PETROLINA, 61
36655 - RUA PETROLINA, 141	65985 - RUA PETROLINA, 161
13688 - AV PALMARES, 970	13654 - AV PALMARES, 990



588434 - AV PALMARES, 1080DERIV	13681 - AV PALMARES, 1195
13675 - AV PALMARES, 1225	13666 - AV PALMARES, 1240
13715 - AV PALMARES, 1340	9041964 - AV PALMARES, 1360CASA 1
39137 - AV PALMARES, 1600	9043583 - AV PALMARES, 1625COM
39141 - AV PALMARES, 1650	13721 - AV PALMARES, 1685
39437 - AV PALMARES, 1730	39681 - AV PALMARES, 1765
39153 - AV PALMARES, 1780	9047667 - AV PALMARES, 1785lig Petrolina 100
39155 - AV PALMARES, 1800	9047669 - AV PALMARES, 1805lig Petrolina100
39159 - AV PALMARES, 1840	39161 - AV PALMARES, 1860
39163 - AV PALMARES, 1880	39171 - AV PALMARES, 1960
8061384 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 446	8061453 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 700
8061463 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 371	8061485 - RUA JUVENAL BRANZANI, 360
8061491 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 428	8061530 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 466
8061534 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 496	8061547 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 82
8061558 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 556	8061570 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 630
8061576 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 448	8061577 - RUA JUVENAL BRANZANI, 410
8061595 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 408	8061597 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 526
8061603 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 690	8062387 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 212
8062398 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 557	8062409 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 507
8062416 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 690	8062424 - RUA JUVENAL BRANZANI, 400
8062484 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 546	8062531 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 720
9059790 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 561	9059807 - RUA BRAULIO MONTI, 246
9059812 - RUA BRAULIO MONTI, 245	9059847 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 25
9059860 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 675	9059866 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 249
9059886 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 162	9059900 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 61
9059914 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 389	9059922 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 289
9059934 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 458	9059967 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 325
9060056 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 229	9060093 - AV PALMARES, 3629
9060104 - RUA JUVENAL BRANZANI, 435	9060188 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 336
9060203 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 498	9060237 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 326
9060259 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 642	9060261 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 135
9060276 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 190	9060330 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 180
9060335 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 426	9060435 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 415
9060467 - RUA JUVENAL BRANZANI, 271	9060523 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 445
9060638 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 531	9060661 - RUA ANTONIO LACHI, 577
9060709 - RUA ANTONIO LACHI, 383	9061022 - RUA JUVENAL BRANZANI, 56
9061114 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 195	9061222 - RUA CLEUSA MARIA TEIXEIRENSE, 500
9061227 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 147	9062390 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 370
9062422 - RUA JUVENAL BRANZANI, 45	9062445 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 339
9062460 - RUA EDSON OSSAMU TANACA, 53	9062465 - RUA JOAO FRANCISCO JANTORNO, 32
9062506 - RUA JUVENAL BRANZANI, 66	9062553 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 406

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 182, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

*EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS - JULIANO MATHEUS MANDELLI*

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, a partir de 21 de junho de 2.023**, o Senhor **JULIANO MATHEUS MANDELLI** - R.G. **\*\*.\*17.64\*-\***, da Função Gratificada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 282, de 13 de agosto de 2.021.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

**MARCO ANTONIO MACHADO**  
**SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA Nº. 183, DE 21 DE JUNHO DE 2.023**

*NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.*

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, a partir de 22 de junho de 2.023**, o Senhor **JULIANO MATHEUS MANDELLI** - R.G. **\*\*.\*17.64\*-\***, para ocupar o cargo, em comissão, de **CHEFE DA SEÇÃO DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 22 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

**MARCO ANTONIO MACHADO**  
**SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA Nº. 184, DE 21 DE JUNHO DE 2.023**

*DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.*

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA, a partir de 22 de junho de 2.023**, a Senhora **VERA LÚCIA DA SILVA** - R.G. nº. **\*\*.\*32.64\*-\***, para o exercício da Função Gratificada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 22 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

**MARCO ANTONIO MACHADO**  
**SUPERINTENDENTE**

**Departamento de Compras**

**Dispensas****REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 74/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM BOMBA CENTRÍFUGA MARCA KSB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 27/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacao>

**Catanduva, 22 de maio de 2023.**

**Setor de Compras.**

.....

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

**PROCESSO N.º 2525/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CÓDIGO AUDESP: 2023000000036**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS DE MANGOTES E MANGUEIRAS DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgotos, **VINÍCIUS PERINI DE OLIVEIRA**, e a **PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.425.816/0001-30, localizada na Avenida das Américas nº 500, Bloco 21, Sala 228, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.640-904, **neste ato representada por SANDRO MÁRCIO CUNHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 07.864.529-8, e inscrito no CPF sob nº 006.774.847-39, Rua Figueira de Melo nº 352, São Cristóvão, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.941-001 e **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.423.434/0001-03, localizada na Rua Santos Dumont nº 888, São Cristóvão, Erechim-RS, CEP 99.709-370, **neste ato representada por GECIANO ANTÔNIO JAGUESKI**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 71.017.907-28, e inscrito no CPF sob nº 023.361.080-46, Rua Cezário Matos nº 150, Apartamento 22, Erechim-RS, CEP 99700-094, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MANGOTES E MANGUEIRAS DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE**

## **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **2. DA VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2023 Processo 2525/2023**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 36/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após cada solicitação de entrega.

4.1.2. Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3. Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6. Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo estabelecido, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**4.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na Conta: **PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Conta nº 28796-2, Agência 0279, Banco Bradesco, e ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA Conta nº 94301-2, Agência 0217, Banco Sicredi**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 94.253,40 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)** conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

## 7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013<sup>1</sup>.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

f) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independentemente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## 9.2. Da SAEC

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

## 11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

**Catanduva-SP, 06 de junho de 2023.**

---

**MARCO ANTONIO MACHADO  
SUPERINTENDENTE SAEC**

**Representante(s)**

---

**SANDRO MÁRCIO CUNHA DOS SANTOS  
PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

---

**GECIANO ANTÔNIO JAGUSESKI  
ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**



## MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS – PERP 36/2023

PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
Item	Código	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	005.012.877	Mangueira Flexível, diâmetro interno de 1" com parede interna lisa e na cor preta. Comprimento: 100,00 metros. Demais especificações no memorial descritivo.	unid	3	IBR	4.199,00	12.597,00
3	005.012.298	Mangote transparente com espiral laranja para serviço pesado, diâmetro interno de 3" e externo de 86,0mm. Demais especificações no memorial descritivo	m	250	IBR	49,99	12.497,50
5	005.012.509	Abraçadeira de 3" com parafuso sextavado para ser apertado com chave de 19 mm.	unid	10	M.S.A	24,90	249,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.343,50</b>	

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA							
Item	Código	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	005.012.878	Mangueira para limpeza de redes de esgoto e/ou galeria, diâmetro interno de 3/4" e externo de 1 1/4", pressão de trabalho de 2.500 PSI, confeccionada em material termoplástico com reforço de cobertura de uretano de resistência prensado nas extremidades. Montado a abrasão, com altíssima e trançado de fibra sintética. Fornecido com 02 terminais macho NPT1 nas extremidades. Comprimento: 120,00 metros	unid	5	VEDFLEX	13.781,98	68.909,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 68.909,90</b>	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Especificações Técnicas

#### 1. JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a aquisição dos materiais para reposição de estoque e utilização nos veículos da frota da SAEC, devido as mesmas estarem em situação crítica de uso (apresentando constantes rupturas e ressecamento).

#### 2. REQUISITOS GERAIS

O fornecimento previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado no local designado pela SAEC, livre de quaisquer ônus adicionais.

A Superintendência poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente 01 (um) exemplar a título de Amostra. (Aproximadamente 30 cm dos itens).

Após a fase de habilitação da documentação prevista neste Edital, e, tendo a mesma sido aprovada, o Licitante será convocado, via Sistema, para apresentar suas Amostras, objetivando a comprovação das características e funcionalidades especificadas ou requeridas no termo de Referência, deste Edital.

O atendimento do objeto ofertado às especificações do edital será avaliado pela Área técnica requisitante.

A amostra aprovada será o parâmetro comparativo para avaliação do restante do material a ser fornecido, portanto a amostra deverá contemplar todos os itens solicitados na especificação, inclusive a data de validade.

A Amostra deverá ser entregues no almoxarifado da SAEC sito à Rua São Paulo, 1.108, Bairro Higienópolis, Catanduva/SP, CEP 15.804-000, num prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação, sendo aceito a apresentação da amostra no dia da sessão. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante

Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos a testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação.

Aprovadas todas as Amostras, a empresa será declarada vencedora do certame e, não havendo recurso, o objeto será adjudicado à mesma, que se compromete a entregar o material de

acordo em todas as suas características e funcionalidades, conforme a amostra aprovada pela SAEC.

### 3. ENTREGA DE MATERIAIS

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, sob risco de ter as entregas suspensas.

Para efeito de aceitação pela CONTRATANTE, os materiais deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas, e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

### 4. MEDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA E CONTRATO

Para efeito de medições dos materiais, serão adotadas as quantidades especificadas na planilha, medidas por item entregue. O prazo de entrega dos materiais será de 30 dias após cada solicitação de entrega, e a vigência do contrato será de 12 meses.

### 5. LOCAL DE ENTREGA

As solicitações de materiais serão feitas pela SAEC mediante à expedição de ordens de entrega. Os materiais deverão ser entregues em local a ser determinado pela contratante dentro do horário das 08h às 10:30h e das 13h às 16h. De segunda a sexta-feira.

A entrega deverá ser previamente agendada no setor de Almojarifado, através do telefone (17)3531-0654, sendo que, até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

O preço deve incluir a entrega do material no município de Catanduva/SP.

### 6. DESCRITIVO

Item 1: Mangueira Flexível, diâmetro interno de 1" com parede interna lisa e na cor preta. Pressão de trabalho e ruptura à 25°C de 21,0 e 63,0 Kgf/cm<sup>2</sup>, respectivamente.

Comprimento: 100,00 metros.

MODELO DE REFERÊNCIA: KANAFLEX KAR OU DE MELHOR QUALIDADE

Item 2: Mangueira para limpeza de redes de esgoto e/ou galeria, diâmetro interno de 3/4" e externo de 1 1/4", pressão de trabalho de 2.500 PSI, confeccionada em material termoplástico com reforço de cobertura de uretano de resistência prensado nas extremidades. Montado a abrasão, com



altíssima e trançado de fibra sintética. Fornecido com 02 terminais macho NPT1 nas extremidades.

Comprimento: 120,00 metros

MARCAS DE REFERÊNCIA: PARKER, ZEC-TEC, BALFLEX E TRELLEBORG.

Item 3: Mangote transparente com espiral laranja para serviço pesado, diâmetro interno de 3" e externo de 86,0mm. Pressão de trabalho e ruptura à 25°C de 6,7 e 20,0 Kgf/cm<sup>2</sup>, respectivamente. Vácuo: 760 mmHg. Com raio de curvatura mínimo de 900 mm.

Comprimento: 25,00 m

MODELO DE REFERÊNCIA: KANAFLEX KP OU DE MELHOR QUALIDADE

Item 4: Emenda para mangote de 3" em ferro fundido.

Item 5: Abraçadeira de 3" com parafuso sextavado para ser apertado com chave de 19 mm.

**Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC  
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 - OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DRONE COM CÂMERA HD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3682/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - Valor: R\$ 17.676,99 (dezesete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3682/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ R\$ 17.676,99 (dezesete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ Nº 44.660.577/0001-03, visando à SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DRONE COM CÂMERA HD, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 14 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****-105ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE JUNHO DE 2023.-**

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1º TURNO

3.1.1 - Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 03/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira, Mauricio Gouvea e outros, dispõe sobre a criação da Emenda Impositiva na Lei Orgânica do Município de Catanduva.

3.2 - 1ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 046/2023, do Sr. Prefeito Municipal, estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 062/2023, do vereador Marquinhos Ferreira, dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Encontros e Batalhas de Rimas no município de Catanduva/SP, e dá outras providências.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 063/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, dispõe sobre repatriação de ex-alunos junto ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - IMES/Catanduva, e dá outras providências.

3.2.4 - Discussão e votação do P.L. nº 064/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, dispõe sobre a tramitação prioritária



de processos e procedimentos administrativos, em que figure como parte ou interveniente o idoso, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Catanduva, e dá outras providências.

3.2.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 09/2023, do Sr. Prefeito Municipal, implementa a segregação da massa dos servidores públicos municipais de Catanduva, redefine a taxa de administração do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, autoriza a concessão de empréstimos pelo IPMC e dá outras providências.

### 3.3 - 2ª DISCUSSÃO

3.3.1 - Discussão e votação do P.L. nº 061/2023, do vereador Mauricio Gouvea, dispõem sobre a permissão de extensão temporária do passeio público sob os leitos carroçáveis para instalação e uso de "Parklet" (vaga viva) no município de Catanduva e dá outras providências.

### 4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

### 5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

## Atos Oficiais

### Leis

## **LEI Nº 6417, DE 22 DE JUNHO DE 2.023**

**DISPÕE SOBRE O LIMITE DE TEMPO DE ESPERA PARA TRANSPORTE PÚBLICO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 034/2023 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.705

**MARCOS APARECIDO FERREIRA:** Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado no âmbito do Município de Catanduva, o limite máximo de 60 (sessenta) minutos para o tempo de espera, da realização do transporte público de pacientes da Rede Municipal de Saúde, que recebem alta médica e/ou hospitalar com retorno ao domicílio.

**§ 1º** - O transporte público previsto no caput do artigo 1º, poderá ser realizado por ambulâncias, vans, micro-ônibus e demais veículos disponíveis da frota municipal ou pertencentes às empresas terceirizadas contratadas e que prestam serviços públicos na área da saúde, adaptados e adequados para esta finalidade.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal deverá afixar nas intermediações de todas as unidades de saúde do município, incluindo os hospitais que atendem a rede pública de saúde, placas indicativas contendo informações, de maneira clara e objetiva, sobre o limite máximo do tempo de espera para a realização do transporte público de pacientes que receberam alta médica e/ou hospitalar, nos termos do caput do art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.



- DIEGO ARTHUR BORGES -  
- Secretário de Administração -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO**

**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**

**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº8.666/93 abertos pelo órgão no dia 23 de junho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 22 de junho de 2023.

**Thais Aparecida Barrozo**

**Assessora Técnica Administrativa**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Dispensas****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA****AVISO DE DISPENSA nº 156/2023**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a **COMPRA DE MESAS DE DESENHO TÉCNICO COM RÉGUA PARALELA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/06/2023 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacao@fafica.br](mailto:licitacao@fafica.br) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto [www.fafica.br](http://www.fafica.br) ou por meio do E-mail: [licitacao@fafica.br](mailto:licitacao@fafica.br). Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário das 14:00 às 17:00, em dias uteis.

Catanduva, 22 de junho de 2023

**SETOR DE COMPRAS**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2958-503e-1b97-0976



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2345, ano XVIII, veiculado em 22 de junho de 2023.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 22/06/2023 às 16:15:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2958-503e-1b97-0976>